

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 41, de 06 de maio de 2021.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal n.º 3.825, de 15 de dezembro de 2020, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura se dará com o excesso de arrecadação do recurso 3360 – FUNEPI (Fundo Estadual da Pessoa Idosa).

Segundo consta na Exposição de Motivos, a abertura do crédito decorre de auxílio advindo do Governo Estadual, solicitado no ano de 2019 para reforma do Centro de Convivência do Idoso Antônio Martin Guerra.

A abertura de créditos encontra previsão na Lei Federal n.º 4.320/64, Constituição Federal e legislação municipal. Assim sendo, a proposta é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

